



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1117, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de São João do Itaperiú-SC para o exercício de 2017, e dá outras providências.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao estabelecido na legislação de cada um dos níveis da Administração Pública, os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais instituídos em Lei, serão observados no âmbito do Município conforme o quadro abaixo:

DATA/2017	
15 DE JUNHO	Corpus Christi
26 DE JUNHO	Segunda feira da Festa de São João Batista – Lei n. 020/93
07 DE SETEMBRO	Independência do Brasil
12 DE OUTUBRO	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02 DE NOVEMBRO	Dia de Finados
15 DE NOVEMBRO	Proclamação da República
25 DE DEZEMBRO	Natal

*** Feriado Municipal**

Art. 2º. Ficam determinados como Ponto Facultativo em todas as repartições da Administração Pública Municipal, ressalvadas as necessidades de cada órgão, as seguintes datas:

DATA/2017	
16 DE JUNHO	Sexta-Feira
08 DE SETEMBRO	Sexta-Feira
13 DE OUTUBRO	Sexta-Feira
03 DE NOVEMBRO	Sexta-Feira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA


Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 18 de maio de 2017.


CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado em 18/05/2017 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro
www.pmsji.sc.gov.br – Fone/Fax: (47) 3458-0010
São João do Itaperiú/SC


Rui José Machado Júnior
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 33.095
São João do Itaperiú/SC